



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA

TERMO DE REFERÊNCIA

Justificativa da Necessidade da Contratação:

Com a realização de Registro de Preços para a contratação de serviços de transporte de pacientes usuários do SUS, para realização de consultas, cirurgias e exames, com enfermeiros (as) e acompanhantes, ou não, poderá a administração contratar com economicidade, transparência e legalidade, cumprindo assim com a lei das licitações de nº 8666/93; considerando a necessidade de manutenção do referido serviço visando o atendimento aos pacientes que necessitam de tratamento fora do município. Considerando que com o serviço de transporte, estará a Administração economizando no deslocamento de viaturas e pagamentos de diárias.

Caracterização do Objeto:

Registro de Preços para contratação de serviços de transporte de pacientes usuários do SUS para as seguintes localidades: Santo Ângelo e Giruá, Giruá, Santo Ângelo/Giruá e Ijuí, Passo Fundo, Santo Ângelo/Ijuí e Passo Fundo, Cruz Alta, Ijuí e Cruz Alta, Ijuí e Passo Fundo, Giruá e Santa Rosa, Santa Rosa, Lajeado e Porto Alegre, Uruguaiana, Santo Ângelo e Ijuí, Ijuí, Porto Alegre, Santo Ângelo, Santa Maria/Lajeado e Porto Alegre, Rosário do Sul, Santa Maria, Santa Maria e Lajeado, para realização de consultas, cirurgias, exames e outros procedimentos, com enfermeiros(as), e acompanhantes ou não, nas quantidades, horas e quilometragem constantes do Anexo I.

Definição e Descrição Técnica do Objeto:

1. Viagem transportando de 07 a 46 pacientes, por viagem. Sendo o estimado de 111 (cento e onze) viagens ao mês. Cada viagem terá a duração de 24 ou 48 horas, entre a saída e retorno dos pacientes à cidade de São Borja, devendo o transporte ser realizado em um veículo tipo Van, Micro-Ônibus e Ônibus.
2. A quantidade de lugares, horas e quilometragem são as constantes do Anexo I, que faz parte integrante deste termo.

Orçamento Detalhado: Os valores estimado para as viagens são os constantes da Solicitação nº 2176/2017, aproximadamente R\$ 3.234.583,32 pelo período de 12 meses.

Definição da Estratégia e Prazo de Execução:

1. Registro de Preço para contratação de prestação de serviços, por um período de 12 meses;
2. A contratação será efetivada quando houver uma demanda necessária para a locação de veículos;
3. Realização também de transportes em casos essenciais e de urgência;
4. O tipo de veículo será de acordo com a quantidade de pacientes e acompanhantes que forem necessários para transportar;
5. As viagens serão agendadas/programadas pelo setor de transportes da secretaria, e deverá a empresa vencedora atender ao solicitado num prazo máximo de 12h;
6. A empresa deverá possuir registro no DAER e ANTT, com seguro de passageiros, devendo os condutores possuírem cursos de transporte coletivo;
7. A execução dos serviços será acompanhada pelo Diretor Administrativo Emerson Quoos Carvalho, por meio de portaria específica, que promoverá a fiscalização da sua execução e o seu prazo, atestando a fatura de serviço ao seu final.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA

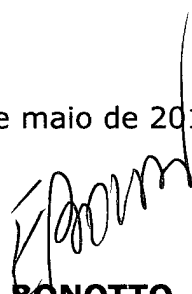
A despesa do presente Registro será de acordo com o Programa e rubrica a seguir:
10.02.2.103.33.90.32.00.00.00.00.0040-857

Cronograma físico-financeiro de Desembolso:

O pagamento será mensalmente feito Mediante Empenho, e solicitação da Secretaria da Saúde, após a efetiva realização das viagens.

APROVADO:

São Borja, 25 de maio de 2017.


EDUARDO BONOTTO,
Prefeito Municipal.


MICHELLY JANNER MARTINS CHEROBINI,
Secretária Municipal da Saúde.
Decreto nº 17.138/2017.

DESCRIÇÃO/OBJETO	lugares	HORAS	KM ESTIMADO	KM DENTRO DA CIDADE	KM TOTAL ESTIMADO	n° viagens estimado, mês
SÃO BORJA / SANTO ÂNGELO E GIRUÁ	7	24H	230	20	480	2
SÃO BORJA / SANTO ÂNGELO E CRUZ ALTA	7	24H	270	30	570	1
SÃO BORJA / SANTO ÂNGELO E PASSO FUNDO	7	24H	380	50	810	1
SÃO BORJA / SANTO ÂNGELO / IJUÍ E PASSO FUNDO	7	24H	430	80	940	1
SÃO BORJA / SANTO ÂNGELO / GIRUÁ E STA ROSA	7	24H	260	20	540	1
SÃO BORJA / SANTO ÂNGELO E IJUÍ	7	24H	230	50	510	1
SÃO BORJA / GIRUÁ	7	24H	230	10	470	1
SÃO BORJA / PASSO FUNDO	7	24H	380	30	790	1
SÃO BORJA / IJUÍ E CRUZ ALTA	7	24H	270	40	570	1
SÃO BORJA / IJUÍ E PASSO FUNDO	7	24H	380	50	810	1
SÃO BORJA / IJUÍ	7	24H	215	15	445	1
SÃO BORJA / SANTA ROSA	7	24H	260	10	530	1
SÃO BORJA / LAJEADO E POA	7	24H	600	120	1320	1
SÃO BORJA / POA	7	24H	600	100	1300	1
SÃO BORJA / SANTA MARIA	7	24H	300	50	650	1
SÃO BORJA / ROSÁRIO DO SUL	7	24H	300	20	620	1
SÃO BORJA / SANTO ÂNGELO E GIRUÁ	9	24H	230	20	11355	17
SÃO BORJA / SANTO ÂNGELO / GIRUÁ E IJUÍ	9	24H	320	20	480	1
SÃO BORJA / SANTO ÂNGELO E IJUÍ	9	24H	230	50	660	1
SÃO BORJA / LAJEADO E POA	9	24H	600	120	1320	1
SÃO BORJA / ROSÁRIO DO SUL	9	24H	300	20	620	1
SÃO BORJA / SANTO ÂNGELO E GIRUÁ	15	24H	230	20	3590	5
SÃO BORJA / SANTO ÂNGELO E STA ROSA	15	24H	260	30	480	2
SÃO BORJA / SANTO ÂNGELO / GIRUÁ E IJUÍ	15	24H	320	20	550	1
SÃO BORJA / SANTO ÂNGELO / IJUÍ E PASSO FUNDO	15	24H	430	80	660	1
SÃO BORJA / SANTO ÂNGELO / GIRUÁ E STA ROSA	15	24H	260	20	940	1
SÃO BORJA / SANTO ÂNGELO E IJUÍ	15	24H	230	50	540	1
SÃO BORJA / SANTO ÂNGELO	15	24H	190	20	510	7
SÃO BORJA / GIRUÁ	15	24H	230	10	400	1
SÃO BORJA / GIRUÁ E SANTA ROSA	15	24H	260	15	470	1
SÃO BORJA / PASSO FUNDO	15	24H	380	30	535	1
SÃO BORJA / IJUÍ E CRUZ ALTA	15	24H	270	40	790	1
SÃO BORJA / IJUÍ E PASSO FUNDO	15	24H	380	50	570	1
SÃO BORJA / IJUÍ	15	24H	270	30	810	1
SÃO BORJA / SANTA ROSA	15	24H	260	10	570	1
SÃO BORJA / LAJEADO E POA	15	24H	600	120	530	1
SÃO BORJA / SANTA MARIA / LAJEADO E POA	15	24H	620	150	1320	2
SÃO BORJA / URUGUAIANA	15	24H	190	30	1390	1
SÃO BORJA / POA	15	24H	600	100	410	2
SÃO BORJA / SANTA MARIA	15	24H	300	50	1300	7
SÃO BORJA / SANTA MARIA / LAJEADO	15	24H	480	50	650	1
SÃO BORJA / ROSÁRIO DO SUL	15	24H	300	20	1010	1
SÃO BORJA / ROSÁRIO DO SUL	15	48H	300	20	620	3
SÃO BORJA / ROSÁRIO DO SUL	15	48H	300	20	15055	38
SÃO BORJA / SANTO ÂNGELO E GIRUÁ	20	24H	230	20	620	2
SÃO BORJA / SANTO ÂNGELO / GIRUÁ E IJUÍ	20	24H	320	20	480	2
SÃO BORJA / SANTO ÂNGELO / IJUÍ E PASSO FUNDO	20	24H	430	80	660	1
SÃO BORJA / SANTO ÂNGELO E IJUÍ	20	24H	230	50	940	1
SÃO BORJA / SANTO ÂNGELO	20	24H	190	20	510	3
SÃO BORJA / SANTO ÂNGELO	20	24H	230	10	400	2
SÃO BORJA / GIRUÁ	20	24H	260	15	470	1
SÃO BORJA / GIRUÁ E SANTA ROSA	20	24H	380	30	535	1
SÃO BORJA / PASSO FUNDO	20	24H	270	40	790	1
SÃO BORJA / IJUÍ E CRUZ ALTA	20	24H	380	50	580	1
SÃO BORJA / IJUÍ E PASSO FUNDO	20	24H	380	50	810	1

SÃO BORJA/ IJUÍ	20	24H	215	15	445	1
SÃO BORJA/ LAJEADO E POA	20	24H	600	120	1320	5
SÃO BORJA/ SANTA MARIA / LAJEADO E POA	20	24H	620	150	1390	1
SÃO BORJA/ URUGUAIANA	20	24H	190	30	410	2
SÃO BORJA/ POA	20	24H	600	100	1300	3
SÃO BORJA/ SANTA MARIA	20	24H	300	50	650	1
SÃO BORJA/ SANTA MARIA / LAJEADO	20	24H	480	50	1010	1
SÃO BORJA/ ROSÁRIO DO SUL	20	24H	300	20	620	3
			13320			30
SÃO BORJA/ ROSÁRIO DO SUL	20	48H	300	20	620	1
			620			1
SÃO BORJA/ SANTO ÂNGELO E GIRUÁ	26	24H	230	20	480	1
SÃO BORJA/ SANTO ÂNGELO / GIRUÁ E IJUÍ	26	24H	320	20	660	1
SÃO BORJA/ SANTO ÂNGELO / IJUÍ E PASSO FUNDO	26	24H	430	80	940	1
SÃO BORJA/ SANTO ÂNGELO E IJUÍ	26	24H	230	50	510	1
SÃO BORJA/ GIRUÁ	26	24H	230	10	470	1
SÃO BORJA/ PASSO FUNDO	26	24H	380	30	790	1
SÃO BORJA/ IJUÍ E CRUZ ALTA	26	24H	270	40	580	1
SÃO BORJA/ IJUÍ E PASSO FUNDO	26	24H	380	50	810	1
SÃO BORJA/ LAJEADO E POA	26	24H	600	120	1320	1
SÃO BORJA/ URUGUAIANA	26	24H	190	30	410	2
SÃO BORJA/ POA	26	24H	600	100	1300	3
SÃO BORJA/ ROSÁRIO DO SUL	26	24H	300	20	620	1
			8890			15
SÃO BORJA/ ROSÁRIO DO SUL	26	48H	300	20	620	1
SÃO BORJA/ ROSÁRIO DO SUL	46	24H	300	20	620	1
SÃO BORJA/ ROSÁRIO DO SUL	46	48H	300	20	620	1
TOTAL						111